



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.098/85  
=====

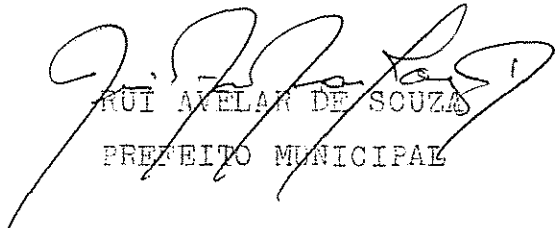
"Dispõe sobre denominação de praça".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça construída nas confluências das Ruas Bom Pastor, Apucarana, Nova Jerusalém e Itamarati na localidade de São Benedito receberá a denominação de "PRAÇA JOSÉ MARIA RESENDE".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR  
CHEFE DE GABINETE.